



## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

PREGÃO 3/2024  
ELETRÔNICO

PROCESSO 16/2024

**OBJETO** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DATA DO PREGÃO** Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024.

**HORÁRIO** 14:00

**LOCAL** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Travessa 20 de Março, nº 001, , Centro, Coronel Barros/RS, CEP 98735-000, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3333-9115 e nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

Coronel Barros/RS, 30 de janeiro de 2024.

**OLIVAR SCHERER**  
Vice-Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura das Propostas: 15/02/24 às 14:00. Informações pelo telefone (55) 3331-9115 ou nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.coronelbarros.rs.gov.br>, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Coronel Barros/RS, 30 de janeiro de 2024.

OLIVAR SCHERER  
Vice-Prefeito Municipal



1.	OBJETO.....	4
2.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3.	CREDENCIAMENTO.....	5
4.	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
5.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6.	PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
7.	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
9.	HABILITAÇÃO.....	13
9.14	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	15
9.15	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	15
9.16	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	16
9.17	HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	16
10.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	16
11.	RECURSO.....	17
12.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	17
13.	HOMOLOGAÇÃO.....	18
14.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO.....	18
15.	CONTRATO.....	19
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
17.	PAGAMENTO.....	19
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
	ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	23
	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.....	30
	ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.....	37



## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024 – PROCESSO 16/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, através do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na **QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 14:00**.

1.3. A licitação será realizada por **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor Jurídico.



2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;



- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.3 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



4.4 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem com os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

4.12.1 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;
- 5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- 5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para



apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.
  - b1) As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.
- c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto con9das na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.
- 7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 Empresas brasileiras;

7.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas e/ou planilha de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 9. HABILITAÇÃO.

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
  - a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

#### 9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. RECURSO.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 15. CONTRATO

15.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- b) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

15.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

15.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 17. PAGAMENTO

17.1. Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até 20 (vinte) DIAS uteis da liquidação da documentação.

- a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Coronel Barros:

Município de Coronel Barros  
CNPJ: 94.721.388/0001-63  
Inscrição Estadual: Isento  
Endereço: Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS – 98735-000  
Nº do empenho  
% e/ou valor do IR conforme IN 1234 da RFB

- b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br).
  - c) O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros mediante depósito bancário ou PIX em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Coronel Barros, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legibilidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- a) A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município [www.coronelbarros.rs.gov.br/licitacao](http://www.coronelbarros.rs.gov.br/licitacao) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações
- 18.11 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:
- |                           |                |  |             |
|---------------------------|----------------|--|-------------|
| Conta .....               | = 229          | Credito Orcamentario   | 1 Ordinario |
| Orgao .....               | = 04           | SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER                                   |             |
| Unidade Orcamentaria..... | = 04. 01       | SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER                                   |             |
| Funcional .....           | = 123060007    | Educacao   |             |
| Proj./Ativ .....          | = 2027000      | Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental. |             |
| Natureza da Despesa ..... | = 339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO  |             |
| Fonte de Recursos .....   | = 1500         | Recursos nao Vinculados de Impostos                                |             |





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024 - PROCESSO 16/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE Coronel Barros/RS

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE(S)							
BANCO DA LICITANTE:				Nº DA AGÊNCIA:			
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:							
Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

A empresa DECLARA que:

1. Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024 - PROCESSO 16/2024

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2024, o **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.721.388/0001-63, com sede na Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, na cidade de Coronel Barros/RS, representada pelo Prefeito, Sr. EDISON OSVALDO ARNT, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

TABELA

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021. 3.4

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.



4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 20 (vinte) DIAS úteis após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.4 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.5 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;



7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações conOdas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição interna.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;



i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

8.3 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Coronel Barros/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Coronel Barros/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS  
CNPJ nº 94.721.388/0001-63  
Edison Osvaldo Arnt  
Prefeito  
CPF nº 576.261.620-72  
Contratante



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.721.388/0001-63, com sede administrativa à Travessa 20 de Março, nº 001, neste ato representado pelo Prefeito Senhor EDISON OSVALDO ARNT, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 9037789568 e inscrito no CPF nº. 576.261.620-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc.) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail: ..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024 – PROCESSO 16/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS CARDÁPIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

Conta .....	= 229	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao .....	= 04	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER	
Unidade Orcamentaria.....	= 04. 01	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER	
Funcional .....	= 123060007	Educacao	
Proj./Ativ .....	= 2027000	Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental.	
Natureza da Despesa .....	= 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos .....	= 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos	
Conta .....	= 420	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao .....	= 04	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER	
Unidade Orcamentaria.....	= 04. 01	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER	
Funcional .....	= 123060007	Educacao	
Proj./Ativ .....	= 2027000	Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental.	
Natureza da Despesa .....	= 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos .....	= 1552	Transferencias de Recursos do FNDE refer	
Conta .....	= 233	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao .....	= 04	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER	
Unidade Orcamentaria.....	= 04. 01	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER	
Funcional .....	= 123060008	Educacao	



Proj./Ativ .....= 2037000	Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da Pre-Escola.
Natureza da Despesa .....= 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos .....= 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos
Conta .....= 425	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao .....= 04	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER
Unidade Orcamentaria.....= 04. 01	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER
Funcional .....= 123060008	Educacao
Proj./Ativ .....= 2037000	Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da Pre-Escola.
Natureza da Despesa .....= 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos .....= 1552	Transferencias de Recursos do FNDE refer
Conta .....= 234	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao .....= 04	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER
Unidade Orcamentaria.....= 04. 01	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER
Funcional .....= 123060008	Educacao
Proj./Ativ .....= 2038000	Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da EMEI.
Natureza da Despesa .....= 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos .....= 1500	Recursos nao Vinculados de Impostos
Conta .....= 426	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao .....= 04	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER
Unidade Orcamentaria.....= 04. 01	SEC.EDUCACAO .CULT.,DESP.E LAZER
Funcional .....= 123060008	Educacao
Proj./Ativ .....= 2038000	Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da EMEI.
Natureza da Despesa .....= 339030000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos .....= 1552	Transferencias de Recursos do FNDE refer

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo de entrega do objeto não será superior a **xx (xxx) DIAS ÚTEIS** do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA ou outro índice mais vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no termo de referência, na requisição interna nº, no edital e na proposta vencedora da licitação



## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento do objeto adquirido será realizado no prazo de até 20 (VINTE) DIAS da liquidação da documentação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros, mediante depósito bancário ou PIX em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Município de Coronel Barros, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Coronel Barros:

- a) Município de Coronel Barros;
- b) CNPJ: 94.721.388/0001-63;
- c) Inscrição estadual: isento;
- d) Endereço: Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS -98.735-000) número de empenho.
- f) % e/ou valor da retenção de IR conforme IN 1234 da RFB

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância de até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Norma 7ª RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando do primeiro pagamento à empresa a mesma deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores, juntamente do PCMSO e PGR;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos somente serão liberados com recebimento emitido pelo fiscal do contrato através de laudo ou através da assinatura e carimbo na NF.

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Coronel Barros/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês da execução);



- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês da execução);
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês da execução).
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês da execução);
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Coronel Barros/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;
- e) DCTF web (Recibo de Entrega);
- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.



PARÁGRAFO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

##### 7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### 7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores
- IX - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PGR;

#### CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO



É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu Ar3go 2, inciso IV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ será o GESTOR do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Barros(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS  
CNPJ nº 94.721.388/0001-63  
EDISON OSVALDO ARNT

Prefeito

CPF nº .....

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR  
CNPJ N.º ...  
NOME DO REPRESENTANTE

Cargo

CPF nº ...

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$) 257.572,32

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Órgão emitente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Responsável técnico: Isabel Thereza Steffenon Weber Sauthier

Objeto: licitação para aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar com disciplina da Lei n.º 14.133, de 01.04.21.

Exclusão da Chamada Pública: a Chamada Pública disciplinada pela Lei n.º 11.947/2009, art. 14 e pela Resolução FNDE n.º 6, de 8.5.20 (arts. 29 a 49) será objeto de Termo de Referência específico, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, os conceitos deste modelo, se não disposto no ETP peculiar à dita modalidade.

Modalidade da licitação: Pregão eletrônico.

1.1. A aquisição de alimentos destina-se ao atendimento das obrigações legais do Município, no âmbito da educação municipal.

Os alimentos constam da Relação de Alimentos da Alimentação Escolar – Anexo I deste Termo de Referência.

Os alimentos, condições, quantidades e demais disposições constam das tabelas a seguir expostas e dos demais itens deste TR:

1.1.1 Tabela 1 – ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Tabela 1 – Julgamento pelo menor preço por item

Lote	Item	Item Código	Descrição	Complemento	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	1	21158	AÇAFRÃO EMPÓ (CURCUMA EM PÓ), tempero alimentício sem glúten, embalagem de 50 gramas.		3,49	10	PAC	34,90
1	2	34464	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 2 KG		9,48	150	PAC	1.421,51
1	3	8558	AÇUCAR MASCAVO Pacote com 500 gramas		8,62	100	PAC	862,33



1	4	33553	AMENDOIM TORRADO sem casca, sem pele, sem adição de açúcar e sem adição de sal, em saco plástico transparente de 500g. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega		8,59	50	PAC	429,50
1	5	33717	AMIDO DE MILHO Características técnicas: Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados e rançosos. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração escura, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em saco plásticos reforçados ou caixas de até 500 gramas. A embalagem deve estar adequadamente vedada, de forma que não haja vazamento do produto. Prazo de validade: mínimo de 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias		5,25	50	PAC	262,67
1	6	14641	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.		9,31	40	UN	372,53



1	8	33716	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Sub-grupo: Parabolizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 2 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.		10,93	400	PAC	4.373,36
1	9	23607	AVEIA EMFLOCOS, pacote de 500 gr, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES		9,19	30	PAC	275,60
1	10	24440	BANHA SUINA. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade.		16,46	20	KG	329,27
1	11	33557	BISCOITO Apo Água e Sal, SEM Leite, sem corantes artificiais. Pacotes com 400 g. produto íntegro, inteiro, sem estar quebrado ou esmagado, isento de mofos, umidade e substâncias nocivas. Embalagem plástica atóxica resistente e íntegra, bem fechada, sem perfurações, partes rasgadas e/ou abertas. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a contar da data de entrega		6,15	250	PAC	1.538,33
1	12	29769	CACAU EM PÓ SEM AÇUCAR CAIXA DE 200 G		18,14	100	CX	1.814,33



1	13	34465	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, PCT DE 50G		4,22	40	PAC	168,67
1	14	35835	CANELA EM RAMA, pacote com 20 g. Deverá conter ramas íntegras, sem mofo ou sinais de deterioração, com aspecto, odor e sabor característicos. Deve conter identificação do produto, data de manipulação, data de validade. Prazo de validade mínima 6 meses após a entrega.		6,65	50	PAC	332,67
1	15	119	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª SEM GORDURA, EMBALAGEM ATOXICA, PACOTE DE 1 KG		30,89	400	KG	12.357,36
1	16	25555	CARNE BOVINA PALETA, DE 1ª QUALIDADE, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto não pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em embalagem plástica própria de 1kg, contendo prazo de validade, nome do fabricante.		25,26	400	KG	10.105,36
1	17	17140	CARNE BOVINA PATINHO BIFE 100 gramas, DE 1ª QUALIDADE, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. Aspecto não pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em embalagem de 1 kg plástica própria, contendo prazo de validade, nome do fabricante.		39,35	400	KG	15.738,68
1	18	34946	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, com osso, congelada, manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a 18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do frango. O produto deve estar de acordo com a legislação		12,21	400	KG	4.882,68



			vigente. Validade mínima após a entrega 8 meses.					
1	19	16394	CARNE DE FRANGO, Tipo Peito de Frango congelada SEM osso, sem carcaça sem pele, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor Própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, registro no SIF ou SISPOA, validade mínima 8 meses a contar da data de entrega.		16,87	400	KG	6.749,36
1	20	34468	CUCA ENROLADA. SABORES: ABACAXI BATIDO, DOCE DE LEITE, CREME, COCO, FRAMBOESA E CHOCOLATE		17,40	400	KG	6.958,68
1	21	28529	CHA DE ABACAXI, Características Técnicas: sachê contendo Maçã - frutos (Pyrus malus, L.) e aroma de maçã. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em caixa contendo 10 sachês de 1,8 gramas cada. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.		3,98	50	CX	199,00
1	22	18227	CHÁ DEHORTELÃ, Características Técnicas: sachê contendo folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L.) e aroma natural de hortelã. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em caixa contendo 10 sachês. Prazo de validade Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em caixa Contendo 10 sachês. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses		2,69	50	CX	134,34
1	23	18225	CHÁ DE MAÇÃ, Características Técnicas: sachê contendo Maçã - frutos (Pyrus malus, L.) e aroma de maçã. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em caixa contendo 10 sachês de 1,8 gramas cada. Prazo de		3,23	50	CX	161,67



			Validade: Mínimo de 4 meses Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.					
1	24	18228	CHÁ DE MORANGO caixa c/10 sachês, 20 gramas		4,17	50	CX	208,34
1	25	29772	CHÁ MISTO, FLORES E FRUTOS caixa c/ 10 sachês		4,07	50	CX	203,50
1	26	28530	COLORAU (URUCUM) EM PÓ FINO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, PCT COM 100G		1,95	100	PAC	195,33
1	27	16379	CREME DELEITE UHT, 17 % DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 Gramas, TETRA PACK, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.		3,27	50	CX	163,67
1	28	34481	ERVILHA VERDE CONGELADA - pacote de 300g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo 30 dias.		9,53	30	PAC	285,90
1	29	18239	FARINHA DE MILHO, MEDIA REFINAÇÃO, PACOTE DE 1 QUILO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INTEGRO, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE		4,29	100	KG	429,00
1	30	33566	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I, embalagem de 01 kg, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		4,67	250	KG	1.168,33
1	31	23042	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 Kg, zero gordura trans, com identificação no rótulo Dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e		5,00	15	KG	75,05



			validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses.					
1	32	29775	FEIJAO BRANCO TIPO 1, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, embalados em embalagens de 500 G, e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento		7,11	50	PAC	355,67
1	33	23041	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, embalados em embalagens de 1 Kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento		9,15	250	KG	2.286,68
1	34	2632	FEIJAO PRETO TIPO 1, sem caruncho e presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades, embalados em embalagens de 1 Kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de recebimento.		7,32	250	KG	1.830,83
1	35	1510	FERMENTO QUÍMICO INSTANTÂNEO PARA BOLO, embalagem de 100 gramas, não amassada, com identificação na embalagem(rótulo) dos ingredientes: Amido de milho, fermento químico= pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		2,62	100	UN	262,33
1	36	27654	IOGURTE COM POLPA SABOR DE MORANGO. Embalagem individual tipo sache de 1 litro de polietileno original de fábrica, de acordo com a legislação vigente. DADOS DO PRODUTO: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade; DADOS DO FABRICANTE: Nome, CPF, Endereço completo. Validade mínima após a entrega de 30 (trinta) dias		8,90	400	SAH	3.561,36



1	37	29776	IOGURTE ZERO LACTOSE, bandeja com 6 unidades PESO 540G, validade mínima após a entrega de 30 (trinta) dias		7,22	40	BAN	288,67
1	38	10935	LEITE CONDENSADO caixa com 395 g		5,58	50	CX	279,17
1	39	27908	LEITE DE COCO VD 200 ML		6,04	50	UN	301,84
1	40	10724	LEITE DE SOJA, SABORES DIVERSOS, Alimento com soja 100% vegetal (leite de soja), sem colesterol, sem lactose. Composição: água, extrato de soja, açúcar, fosfato tricalcio, amido modificado, sal, espessantes, aromatizantes, estabilizantes. Embalagem UHT de 01 litro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.		7,46	80	L	596,80
1	41	35537	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 400 gramas. DADOS DO PRODUTO: Nome, ingredientes, data de fabricação, data de validade;		14,02	20	PAC	280,47
1	42	18130	LEITE UHT INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA, embalagem individual tipo "tetra park" de até 1 litro, contendo data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. validade mínima de 6 meses.		4,70	2.000	UN	9.400,00
1	43	29215	LEITE SEMIDESNATADO SEM LACTOSE UHT, embalagem individual tipo "tetra park" de 1 litro, tampa com rosca, contendo data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses.		4,83	150	L	725,00
1	44	35836	LENTILHA TIPO1, acondicionada em embalagens de 400 gramas, contendo data do envase, data de validade e informações nutricionais. Validademínima após a entrega: 4 meses		5,63	300	PAC	1.689,00



1	45	33720	LOURO EM FOLHAS, embalagem de 100 g		5,84	10	PAC	58,40
1	46	29779	MACARRÃO DE SEMOLA, pacote de 500G nos formatos: parafuso, espaguete, penne e farfale, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		3,98	350	PAC	1.394,19
1	47	32301	MACARRÃO DE SEMOLA, pacote de 500G nos formatos: alfabeto/letrinhas, embalagem de polietileno atóxico com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		5,54	80	PAC	443,47
1	48	29523	MANTEIGA sem sal. Percentual mínimo de 80%de lipídeos. Embalagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote, peso e informações nutricionais. Embalagem 200g. Validade mínima de 02 meses a contar da data de entrega. Deverá ser entregue refrigerada		11,19	150	UN	1.679,00
1	49	34482	MILHO VERDE CONGELADO - pacote de 300g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo 30 dias.		8,25	100	PAC	824,67
1	50	29780	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM DE 8g		10,13	10	UN	101,33



1	51	17141	OLEO DE SOJA, embalagem com 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		6,38	350	UN	2.234,19
1	52	9173	OREGANO (pacote 100 gramas)		7,06	20	PAC	141,13
1	53	2706	OVOS		11,74	500	DZ	5.871,70
1	54	33715	PÃO FRANCÊS Peso médio da unidade 50 g. Acondicionados em embalagens de 1 kg (10 unidades) íntegra, que envolva totalmente o produto, isenta de sujidades. Deve conter fabricante, nome do produto, data de fabricação (deve ser no dia da entrega), data de validade e peso líquido na etiqueta da embalagem. Não deve estar amassado, com casca excessivamente tostada ou cru		13,51	450	KG	6.078,02
1	55	23615	PAPRICA DOCE EM PÓ (PIMENTA DOCE DESIDRATADA E MOIDA), temperoalimentício sem glutén, embalagem de 100 gramas.		3,30	20	PAC	66,00
1	56	19337	MILHO TIPO PIPOCA, qualidade premium, pacote com 500 gramas, acondicionada em embalagem transparente e limpa.		4,33	300	PAC	1.298,01
1	57	14975	POLVILHO AZEDO pct de 500 gramas, acondicionado em embalagem plástica com identificação no rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses.		7,45	100	PAC	745,00



1	58	16377	POLVILHO DOCE pct de 500 gramas, acondicionado em embalagem plástica com identificação no rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, valor nutricional, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses.		6,70	100	PAC	669,67
1	59	24630	PRESUNTO MAGRO - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado: Classificação/Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses.		34,04	60	KG	2.042,60
1	60	8139	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, Características Técnicas: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Embalagem: Queijo tipo lanche (em formato quadrado), fatiado com peso máximo de 20 g por fatia, embalado em pacotes de polietileno resistente e transparente, a vácuo, de forma que as fatias sejam facilmente separadas (interfolhadas ou não). Prazo de Validade: Mínimo de 2 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.		46,39	200	KG	9.278,68
1	61	35837	QUEIJO PARMESÃO RALADO, pacote 40 gramas plástica atóxica, contendo marca, data de fabricação, lote, validade e registro no SIM ou SIF. Isento de bolor ou mau aspecto de conversão. Não serão aceitas misturas de queijos. Validade mínima após a entrega: 45 dias.		6,10	350	PAC	2.133,85



1	62	34950	REQUEIJÃO cremoso. Peso líquido mínimo 180 g. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite, sal, estabilizantes e conservantes. Não deve contar amido de milho ou outros espessantes. Embalado em pote plástico transparente, livre de amassados, riscos ou partes quebradas. Deverá ser entregue refrigerado. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.		8,13	150	POT	1.219,01
1	63	35838	REQUEIJÃO CREMOSO, ZERO LACTOSE potes com quantidade mínima de 180g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante data de fabricação e validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega		8,83	40	POT	353,33
1	64	153	SAGU classe pérola, tipo 1, embalagem de 500 g de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		8,54	100	PAC	854,00
1	65	18240	SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1kg de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega		1,56	120	KG	186,80
1	66	29785	VINAGRE DE ALCOOL, Embalagem DE 750ML, Deve estar intacta, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo 30 dias.		2,41	80	FR	193,07



1	67	122	ABACAXI PÉROLA, De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas parao consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos	7,20	1.200	KG	8.640,00
1	68	23612	ABOBRINHA ITALIANA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA LIMPA SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA	6,03	200	KG	1.205,34
1	69	6813	ALFACE o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.	3,70	400	UN	1.478,68
1	70	132	ALHO em cabeças, dentes grandes e novos, de 1ª qualidade	26,89	25	KG	672,33
1	71	123	BANANA CATURRA, nível médio de amadurecimento, sem manchas e de 1ª qualidade, fresca sem estar golpeada e danificada por quaisquer lesões física ou mecânica ou biológica.	4,88	1.000	KG	4.883,40
1	72	19554	BANANAPRATA, nível médio de amadurecimento, sem manchas e de 1ª qualidade, fresca sem estar golpeada e danificada por quaisquer lesões física ou mecânica ou biológica.	6,33	1.200	KG	7.596,00



1	73	29783	BATATA DOCE BRANCA, nova de 1ª qualidade, tamanho grande homogêneo, casca sã, sem esverdeamento, limpa, acondicionada em embalagem limpa.		5,01	150	KG	751,50
1	74	135	BATATA INGLESA, TIPO BRANCA, nova de 1ª qualidade, tamanho médio homogêneo, casca sã, sem esverdeamento, limpa, acondicionada em embalagem limpa.		5,08	500	KG	2.540,00
1	75	33561	BERGAMOTA COMUM, nível médio de amadurecimento, sem manchas e de 1ª qualidade, fresca sem estar golpeada e danificada por quaisquer lesões física ou mecânica ou biológica.		4,84	350	KG	1.694,00
1	76	6470	BETERRABA SEM TALOS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA LIMPA SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA		5,22	250	KG	1.304,18
1	77	16407	BROCÓLIS (o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.)		4,22	350	UN	1.477,00
1	78	1832	CEBOLA BRANCA, in natura primeira qualidade. O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		5,26	400	KG	2.105,36
1	79	125	CENOURA SEM TALOS, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA LIMPA SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO HOMOGENEO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, NÃO PODENDO APRESENTAR ESVERDEAMENTO		6,48	500	KG	3.240,00
1	80	9579	CHUCHU verde tamanho médio, sem partes estragadas ou murchas		4,67	300	KG	1.402,02



1	81	22918	COUVE CHINESA o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		7,71	150	UN	1.157,00
1	82	16408	COUVE FLOR o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		8,01	300	UN	2.403,00
1	83	21983	COUVE MANTEIGA o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica e peso insatisfatório.		4,00	100	MÇO	399,67
1	84	16409	KIWI NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTEGRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.		34,57	250	KG	8.641,68
1	85	33563	LARANJA DO CÉU. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de deterioração, podridão, danos por pragas insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme. Não deverá estar murcha		6,20	250	KG	1.550,00
1	86	126	LARANJA COMUM IN NATURA, médio amadurecimento, firme, integro, sem manchas e cor característica uniforme. Deve ser entregue em caixa de resistente de madeira ou plástico.		4,35	500	KG	2.176,70



1	87	21246	LIMÃO TAHITI IN NATURA, médio amadurecimento, firme, integro, sem manchas e cor característica uniforme. Deve ser entregue em caixa resistente de madeira ou plástico		4,67	30	KG	140,10
1	88	18243	MAÇA NACIONAL, tipo Fuji, tamanho Médio (120 gramas), De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranho		8,53	1.000	KG	8.533,40
1	89	128	MAMAO FORMOSA, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta, firme e fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à super/cie da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Em início de maturação. Não serão		10,10	800	KG	8.077,36



			toleradas a presença de mofo e/ou podridão					
1	90	6812	MANDIOCA sem casca, nova, limpa, acondicionadas em embalagens de 1kg, transparentes e limpa.		10,29	250	KG	2.572,50
1	91	18716	MANGA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Em início de maturação		7,07	1.000	KG	7.070,00
1	92	13807	MELANCIA Deboa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, coreconformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e		3,26	350	KG	1.141,00



			sabores estranhos. Em início de maturação.					
1	93	23045	MELÃO ESPANHOL, tamanho médio aproximado (1200 gramas), De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranho		8,01	600	KG	4.804,02
1	94	35839	MILHO VERDE EM ESPIGA, in natura, com casca, mínimo 3 espigas por embalagem. Embalado em plástico filme PVC. Deve apresentar espigas grandes e cilíndricas, grãos dentados amarelos e macios, isentas de partes pútridas e fungos, sabugo firme. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		6,18	200	PAC	1.235,34



1	95	26344	MORANGA CABOTIA tamanho médio aproximado, De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranho		4,20	80	KG	335,74
1	96	35840	MORANGO. Em embalagens de 1 kg, podendo ser bandeja plástica ou isopor, envolta em plástico atóxico. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, cfe. edita		29,27	500	PAC	14.633,35
1	97	26343	PEPINO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTEGRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.		4,95	100	KG	495,33



1	98	23611	PERA de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Em início de maturação.		10,53	250	KG	2.632,50
1	99	29786	PESSEGO BRANCO NACIONAL De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Em início de maturação.		10,11	120	KG	1.212,80
1	100	16863	PIMENTÃO AMARELO. Formato cônico ou retangular. Deve estar firma, de cor amarelo brilhante. Não deverá apresentar sujidades ou substâncias terrosas aderidas à parte externa, não		21,83	10	KG	218,33



			deverá apresentar sinais de podridão, danos por pragas, ferimentos, deformações graves, ou estar murcho					
1	101	16410	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTEGRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.		9,26	20	KG	185,13
1	102	16593	PIMENTÃO VERMELHO. Formato cônico ou retangular. Deve estar firme, de cor vermelho brilhante. Não deverá apresentar sujidades ou substâncias terrosas aderidas à parte externa, não deverá apresentar sinais de podridão, danos por pragas, ferimentos, deformações graves, ou estar murcho		24,56	10	KG	245,57
1	103	129	REPOLHO novo de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem limpa.		4,13	150	KG	619,50
1	104	23668	RUCULA, novo de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionado em embalagem limpa.		3,27	300	MÇO	981,00
1	105	9473	TEMPERO VERDE IN NATURA, SALSA E CE-BOLINHA		3,09	250	MÇO	773,33
1	106	130	TOMATE LONGA VIDA, produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Não serão toleradas a presença de mofo e/ou podridão		8,61	1.200	KG	10.332,00



1	107	23618	UVA RUBI de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Em início de maturação.		17,40	150	KG	2.610,00
1	108	16411	VAGEM, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTEGRO, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME.		11,62	40	KG	464,80

a) Prazo do contrato:

O contrato de fornecimento tem validade até a data de 31.12.2024.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação compreende a aquisição de gêneros alimentícios da alimentação escolar do município de Coronel Barros/RS.

2.2. Forma de execução da contratação: Pregão eletrônico.

2.3. Dos preços ofertados

Os preços deverão ser ofertados com o seguinte detalhamento:

### 3.3.1 Limite máximo do valor de aquisição

O valor máximo de aquisição será valorado por item, conforme “Tabela 1 – Julgamento pelo menor preço por item”, que será publicizada e disponibilizada para os licitantes após o recebimento das propostas, juntamente com a divulgação do resultado do



judgmento das propostas selecionadas. Os levantamentos e critérios utilizados para a fixação dos preços máximos admitidos ficam disponíveis para consulta, a partir da data mencionada, no seguinte endereço eletrônico: [especificar].

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Lista de ingredientes;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante/identificação da origem;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber;
- Aos alimentos industrializados, é obrigatória a informação da presença ou possibilidade de contaminação cruzada pelos seguintes alérgenos alimentares: trigo; ovos; crustáceos; amendoim; peixes; soja; leite; nozes; castanha de caju; avelã; amêndoa; pistaches; macadâmia; castanha do Pará; látex natural; pinoli; pecã, conforme RDC nº259/2002 e RDC 26/2015 da ANVISA.
- Informações nutricionais, indicando o valor energético dos alimentos, o teor de proteínas, carboidratos, fibras, gorduras e sódio.

Obs. São consideradas exceções para rotulagem tradicional: água mineral e outras águas para consumo; especiarias; café; chá; vinagre; sal; alimentos fatiados como queijo, presunto e outros; frutas, vegetais e carnes in natura.



Os alimentos deverão ser entregues conforme as descrições dispostas no edital do certame, respeitando as condições de temperaturas determinadas pela ANVISA e/ou determinação do fabricante na embalagem. Não serão aceitos alimentos que estejam fora do padrão de temperatura estabelecido, a saber:

- Refrigeração, temperatura entre: 0°C e 5°C.
- Congelamento: temperatura inferior a -18°C.

O veículo usado pelo fornecedor nas entregas precisa estar em boas condições de higiene, bem conservado e não pode transportar outras cargas que possam comprometer a segurança dos alimentos.

O entregador deve estar adequadamente vestido, em boas condições de higiene.

#### **4.4 Exigências adicionais para a entrega dos produtos**

Os alimentos deverão ser entregues na frequência e nos locais indicados conforme solicitações do setor de alimentação escolar.

As ordens de compra para os gêneros alimentícios serão encaminhados eletronicamente aos fornecedores com 5 (cinco) dias de antecedência à entrega. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, conforme pedido específico nos seguintes locais:

- E.ME.F. MIGUEL BURNIER, Rua José Roberto Vogt nº 02 esquina João Alfredo Scherer, Centro Trevo do Pórtico de Acesso a Coronel Barros, Telefone (55) 3333 9120;
- EMEI Primeiros Passos **Blocos A e B**, Rua Alfredo Steglich Sobrinho nº 335, Telefone (55) 3333 9088.

As entregas deverão ocorrer semanalmente, todas as segundas-feiras, até às 11:00h, exceto pelo item pão francês, que deverá ser entregue às terças-feiras, até 16:30h.

Os gêneros alimentícios deverão respeitar as especificações descritas no edital correspondente. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de fornecimento dos itens deverá ser definido nos ternos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação.

### **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Pela contratada o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do Município de Coronel Barros.

**6.3.** A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.7. A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.8. Na assinatura do contrato a contratante indicará o fiscal dos contratos e as contratadas indicarão preposto para a representação contratual.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Eventuais prejuízos decorrentes de falha na prestação do fornecimento contratado asseguram à Administração a retenção de valores vincendos devidos ao contratado, até o montante necessário para a reparação dos danos.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.18. A apuração de responsabilidades e as penalidades a serem aplicadas pelo inadimplemento do acordado são as constantes do Edital de Licitação – Pregão n.º 003/2024.



## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (quinze) dias úteis da entrega do objeto, considerado este como o da data de recebimento do produto, com as demais condições relativas à verificação de regularidade e outros detalhes procedimentais, conforme constante no edital referido neste item.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR OU do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

### 7.8. Do Faturamento

7.8.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### 7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 20 (vinte) úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente e/ou PIX, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

#### **7.10. Dos comprovantes fiscais**

As mercadorias deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais. As notas fiscais devem, obrigatoriamente, acompanhar os produtos, e, além disso, serem enviadas eletronicamente para o endereço [nutricao@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:nutricao@coronelbarros.rs.gov.br) até a data de entrega dos itens.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas, em separado, para cada unidade orçamentária específica, de acordo com o disposto nas ordens de compras emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar, de modo a ensejar a prestação de contas com documentos fiscais correspondentes a cada dotação orçamentária.

As notas fiscais devem contar como informações complementares o nº do processo licitatório, nº do empenho por estimativa correspondente e local de entrega. Estas informações acompanham a ordem de compra.

### **8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. Os itens constantes desta tabela serão julgados pelo menor preço por item.

Os licitantes podem oferecer, a seu critério, proposta para o total dos itens relacionados ou apenas para um ou parte dos itens descritos.

#### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos para a licitação.

#### **Critério de aceitabilidade dos preços e critérios de julgamento**

O critério de aceitabilidade dos preços é sigiloso, com base no art. 15 do Decreto n.º 10.024, de 20.9.19 (pregão eletrônico).

O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme já explicitado no Termo de Referência.

Os critérios de julgamento são os dispostos no item “3. Objeto da licitação e critérios de julgamento”, constante neste TR.



## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de valor da contratação será divulgada na forma como descrita no item 8. Critério de Aceitabilidade dos preços e critérios de julgamento deste TR, pelas razões naquele item expostas.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação:

### 04 SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER

12.306.7.27 Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental

339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Desdobramento 1924

### 04 SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER

12.306.7.27 Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental

339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Desdobramento 1925

### 04 SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER

12.306.8.37 Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da Pre-Escola

339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Desdobramento 1928

### 04 SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER

12.306.8.37 Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da Pre-Escola

339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Desdobramento 1929

### 04 SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER

12.306.8.38 Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da EMEI

339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO



Desdobramento 1930

**04 SEC.ED.CULT.TURISMO,DESP.E LAZER**

12.306.8.38 Proporcionar Alimentacao Escolar aos Alunos da EMEI

339030070000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Desdobramento 1931